



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 148-A DE 2016

Institui a Medalha Mietta Santiago.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Mietta Santiago, destinada a agraciar pessoas, instituições ou entidades, campanhas, programas ou movimentos de cunho social, civis ou militares, nacionais ou estrangeiros, por iniciativas relevantes à nação brasileira.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, consideram-se pessoas, personalidades e instituições aqueles que tiveram atuação no território nacional.

Art. 2º A insignia será concedida pela Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados e pelo Presidente da Câmara dos Deputados e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados e outorga de medalha cunhada com a efígie de Mietta Santiago, primeira mulher a exercer, plenamente, seus direitos políticos no Brasil.

Art. 3º A indicação dos candidatos à medalha poderá ser feita por qualquer membro da Câmara dos Deputados, mediante inscrição efetuada perante a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. A indicação de que trata o *caput* será apresentada em forma de relato sintetizado, trabalhos ou ações desenvolvidos pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias, podendo ser acompanhada de material ilustrativo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º A definição dos agraciados será feita pela maioria dos membros da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, a cada ano.

Art. 5º A entrega da medalha será realizada em sessão solene da Câmara dos Deputados na primeira quinzena do mês de março, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 6º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão da Medalha Mietta Santiago no prazo de trinta dias contado da publicação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 2017.

Deputado CAPITÃO AUGUSTO  
Relator